

BOLETIM INTERNO Nº 047/2020

Publicado em 23 de outubro de 2020.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 136 DE 16 de outubro de 2020

Concede benefício eventual decorrente de situação de vulnerabilidade temporária a vítimas sobreviventes de deslizamento de barreira ocorrida no Bairro de Dois Unidos em dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 14.984, de 13 de maio de 2013, que institui a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e

Considerando a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios norteadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LEI nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CEAS nº 516, de 31 de agosto de 2020, que estabelece critérios para a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência previstos na Lei Estadual nº 14.984, de 13 de maio de 2013,

Considerando o Parecer Social a respeito da situação de vulnerabilidade social decorrente do ocorrido no dia 24 de dezembro de 2019, que devido ao deslizamento da barreira destruiu totalmente uma residência e parcialmente uma outra, em Dois Unidos, Recife-PE,

Resolve:

Art 1º. Conceder o benefício eventual decorrente de uma situação de vulnerabilidade temporária e em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEAS, na Resolução nº 516, Art. 1º alínea a, que trata de concessão de benefícios eventuais em caso de Vulnerabilidade momentânea, em pecúnia de mais três parcelas no valor de dois salários mínimos para Otoniel Simião da Silva, Luiz Tadeu da Silva, Larissa Érida Agostinho da Silva, Reginaldo Alves da Silva, Jacira Maria de França e Alexandra de França Silva.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

23 de outubro de 2020.

HELIDA CAMPOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , CRIANÇA E JUVENTUDE